



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO


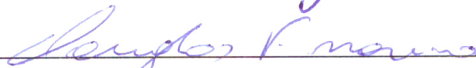
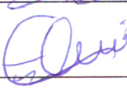
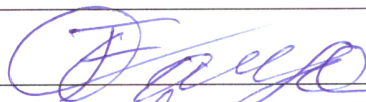
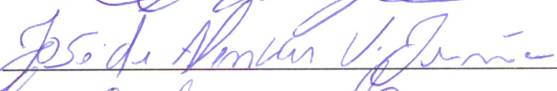
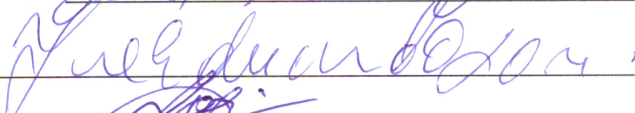
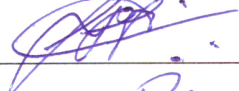


CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022

- 01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____ 
- 02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____ 
- 03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____ 
- 04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____ 
- 05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____ 
- 06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____ 
- 07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____ 
- 08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____ 
- 09 – REGINALDO MORAIS _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da segunda Reunião Ordinária da décima Sessão desta Casa, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário José Eduardo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. EXPEDIENTE: Deu entrada o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Recreio referente ao exercício financeiro de 2020, cujo parecer segue na íntegra: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020. I – RELATÓRIO** - Processo nº. 1104246. Trata os autos da prestação de Contas do Prefeito do Município de Recreio, concernente ao exercício financeiro de 2020. O Presidente da Câmara Municipal de Recreio ao tomar conhecimento do referido processo determinou à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Reginaldo Moraes- Relator, José de Alencar Vieira Júnior- Presidente e Cláudia Garani Pimenta Rodrigues- Vice-Presidente, com o objetivo de apresentar PARECER sobre as referidas contas da Prefeitura Municipal de Recreio, sob responsabilidade do Sr. José Maria André de Barros. II – FUNDAMENTAÇÃO. Examinando os autos observou-se a seguinte fundamentação: Em síntese trata-se de exame de processo de prestação de contas do Sr. José Maria André de Barros, Prefeito do Município de Recreio no exercício Financeiro de 2020, referente ao Processo nº. 1104246, cujo parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concluiu pela aprovação das contas anuais do exercício de 2020, senão vejamos: “Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expedidas no voto do Relator, em: I) emitir PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Senhor José Maria André de Barros, chefe do Poder Executivo do



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



Município de Recreio, no exercício de 2020, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno”; Entretanto, o referido Parecer Prévio opinou no sentido de recomendar ao atual chefe do Poder Executivo diversas ações elencadas nas alíneas “a” a “e” do inciso I e alíneas “a” a “c”, co inciso III, bem como as determinações contidas nos incisos Iv, V e VI, do referido Parecer Prévio, as quais passam a fazer parte deste Relatório e com as quais concordam os integrantes desta Comissão de Finanças e Orçamento.

III- CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Diante das informações, documentos e do Parecer Técnico Contábil emitido e juntado nos autos de responsabilidade do Sr. Altivo Carlos Pires, responsável técnico contábil desta Casa Legislativa, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica, que opinaram favoravelmente pela votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Recreio, no exercício financeiro de 2020, assim concluo que as contas ora examinadas podem ser tecnicamente aprovadas em razão do que VOTO FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Município de Recreio no exercício de 2020. Recreio, 25 de novembro de 2022. Reginaldo Moraes – Relator. Acompanham o voto do Relator os Vereadores: José de Alencar Vieira Júnior – Voto de acordo com o Vereador Relator. Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Voto de acordo com o Vereador Relator. Em seguida, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, cujo mesmo segue na íntegra: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022.**

Aprova as contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 1104246. A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, considerando o disposto no art. 49,VII da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 41, V, ”b”, 71 e 100, todos do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Recreio referentes ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 1104246. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 25 de novembro de 2022. José de Alencar Vieira Júnior – **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.** Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – **Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.** Reginaldo Moraes - Relator. A seguir. deu entrada o Ofício Gab. nº 117/2.022, datado de 05/12/2.022, de autoria do Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Prefeito Municipal, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.667/2.022: “DISPÕE ACERCA DE EMENDA MODIFICATIVA DA LEI Nº 1.331, DE 01 DE ABRIL DE 2011 QUE FIXA OS LIMITES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, PARA PAGAMENTO POR RPV DE OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE SETENÇAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DE SETENÇAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”. A seguir, deram entrada os seguintes Pedidos de Providências: 011/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJA PROVIDENCIADA A TROCA DA LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS FERREIRA MATOS COM RUA SATURNINO BRAGA, EM FRENTE À SERRALHERIA DO AMARAL, NESTE MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros, 012/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJA PROVIDENCIADA A INCLUSÃO DE LOCAL DE INÍCIO E DE FINAL NAS PLACAS EXISTENTES EM FRENTE AOS CORREIROS PERMITINDO ESTACIONAMENTO DE CARGA E DESCARGA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA PLACA DE ESTACIONAMENTO PERMITINDO POR 15 MINUTOS LOGO APÓS ESTAS PLACAS, NESTE MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros, 013/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS DE UM OU DOIS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO CAMPO DE RECREIO ESPORTE CLUBE, NESTE MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros, Douglas Ferreira Moreira e Jovane de Paula Resende, 014/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJA PROVIDENCIADO JUNTO AO IPSEMG O RETORNO DO ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE RECREIO”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros e 015/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJA PROVIDENCIADO JUNTO AO SAAE A COLOCAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS RESIDÊNCIAS DO BAIRRO ‘EUNICE LACERDA ANDRADE’, NESTE MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. Em seguida, deu entrada o seguinte Requerimento: 002/2.022, datada de 12 de dezembro de 2.022: “QUE SEJA INFORMADO SE FORAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS PELO PODER EXECUTIVO PARA ATENDIMENTO À PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. EM ANEXO”. de autoria



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



do Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima. A seguir foi realizada a leitura dos seguintes ofícios: Ofício CMR-VRM nº 004/2.022, datado de 12/12/2.022, de autoria do Vereador Reginaldo Moraes, Ofício CMR-VRM nº 005/2.022, datado de 12/12/2.022, de autoria do Vereador Reginaldo Moraes e Ofício nº 001/2.022, datado de 12/12/2.022, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Recreio referente ao exercício financeiro de 2.020 colocou em primeira e segunda discussão e votação, recebendo o mesmo aprovação com 09 (nove) votos favoráveis dos Vereadores Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Douglas Ferreira Moreira, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, José Eduardo Gonçalves, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. Não sendo manifesto nenhum voto contrário e nenhuma abstenção no decorrer da votação por parte dos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Recreio referente ao exercício financeiro de 2.020 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2.022 em primeira e segunda discussão e votação, recebendo o mesmo, José de Alencar Vieira Júnior, José Eduardo Gonçalves, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. Não sendo manifestado nenhum voto contrário e nenhuma abstenção no decorrer da votação por parte dos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2.022 APROVADO. Em atendimento ao Ofício Gab. nº 117/2.022, datado de 05/12/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.667/2.022, o Senhor Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 1.667 foi RETIRADO, sendo remetido ao Chefe do Poder Executivo um ofício informando o atendimento a solicitação apresentada. Os Pedidos de Providências acima descritos foram APROVADOS por unanimidade pelos Vereadores presentes. O Requerimento acima descrito foi APROVADO por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo ressaltou a importância da disponibilização de servidores públicos para atender a manutenção do Campo do Recreio Esporte Clube e Ideal Esporte Clube, declarando que esteve presente a esta Casa Legislativa no turno matutino onde se fazia presente o Vice-Prefeito Municipal, Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Leonardo Ferreira Medeiros, que manifestou a importância da solicitação apresentada pelo Vereador Fabrício a sua pessoa, tendo em vista que um servidor que prestava serviços se encontra afastado para tratamento médico. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou a remessa de um ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre a prestação de serviços de servidores da Prefeitura Municipal aos Clubes Recreio e Ideal, mencionando os nomes dos funcionários e os dias trabalhados na semana para os mencionados clubes. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo ressaltou a importância por parte do Poder Executivo da observância do Artigo 16 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal que versa sobre o tombamento e conservação da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, do Distrito de Conceição da Boa Vista e outras entidades religiosas pertencentes ao município de Recreio. Em continuidade às suas palavras o Vereador Francisco declarou que por inúmeras vezes apresentou reivindicações nesta Casa de Leis e junto ao Chefe do Poder Executivo para que fossem tomadas as devidas providências para regularização da documentação do Centro Comunitário de Conceição da Boa Vista como de devidas reformas no prédio, declarando ainda, que após a cessão por parte da Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina do prédio do conselho para a entidade do Lar dos Velhos, suas reivindicações se fizeram ainda mais presentes para aquisição ou locação do prédio do Centro Comunitário de Conceição da Boa Vista. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes solicitou o envio de ofícios ao Prefeito Municipal solicitando a esta Casa Legislativa informações sobre a existência de repasse financeiro ao Lar dos Velhos, mencionando valores e prazo, bem como a cessão de servidores da Prefeitura para prestar serviços a referida entidade e, informações sobre a participação da Prefeitura Municipal do processo judicial envolvendo o Centro Comunitário do Distrito de Conceição da Boa Vista. Dada a palavra ao Vereador José de Alencar Vieira Júnior, o mesmo declarou a importância da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Vigilância Sanitária, proceda a verificação geral das condições sanitárias no Bairro José Taranto Luz, neste Município. O Senhor Presidente ressaltou a importância da disponibilização pela Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Esportes, os serviços profissionais de um preparador físico do quadro dos servidores da Prefeitura, para atendimento aos atletas dos Clubes Recreio e Ideal, em um dia da semana para cada agremiação. Hoje, dia 19 de dezembro do ano em curso, após



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário José Eduardo Gonçalves, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

